

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1.702, DE 29 JULHO DE 2019**

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Prorrogar por 01 (um) ano, a partir de 27/08/2019, o prazo legal do Concurso Público para Docente da Carreira do Magistério Superior, realizado por esta Universidade, objeto do Edital nº 01/2018, DOU de 14/03/2018, cuja homologação foi publicada, conforme Portaria nº 1383, DOU de 27/08/2018.

ESCOLA POLITÉCNICA  
Departamento: CIÊNCIA E TECNOLOGIA DOS MATERIAIS  
Área de Conhecimento: Lavra Subterrânea  
Classe: ASSISTENTE A Regime de Trabalho: DE

LEONARDO SERAFIM MURICY

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**

**PORTARIA Nº 2.442, DE 29 DE JULHO DE 2019**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando de suas atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º. HOMOLOGAR o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira de Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital nº 097 de 27/12/2018, publicado no DOU em 28/12/2018, retificado em 04/01/2019, 11/01/2019 e 23/01/2019 referente ao CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de vagas do cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, por Unidade, Área de Conhecimento, Classe/Padrão, Carga Horária e Ordem de Classificação dos candidatos, conforme a seguir:

Unidade	Área	Cargo/ Classe/ Nível	Regime de Trabalho	Lista	Candidato	Classificação
Faculdade de Tecnologia	Engenharia de Produção	Adjunto A/ Nível 1	Dedicação Exclusiva	AC	Jordania Louse Silva Alves	1º
				AC	David Barbosa de Alencar	2º
				AC	Gabriela de Mattos Veroneze	3º
				AC	Thiago Maciel Neto	4º
				AC	Hygor da Silva Medeiros	5º
Faculdade de Tecnologia	Engenharia de Produção II	Adjunto A/ Nível 1	Dedicação Exclusiva	Não houve candidato aprovado.		

\* AC: Ampla Concorrência

Art. 2º. ESTABELECEER o prazo de validade do concurso em 02 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

**Ministério da Infraestrutura**

**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**

**RETIFICAÇÃO**

No preâmbulo da Resolução nº 520, de 3 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 4 de julho de 2019, Seção 1, páginas 47 a 49, onde se lê: "...00058.038944/2018-21, deliberado e aprovado na 11ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 27 de novembro de 2018;", leia-se: "...00058.038944/2018-21, deliberado e aprovado na 11ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 2 de julho de 2019;".

**SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS**

**GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAL**

**GERÊNCIA TÉCNICA DE FATORES HUMANOS**

**PORTARIA Nº 2.218, DE 22 DE JULHO DE 2019**

O GERENTE TÉCNICO DE FATORES HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.5.2.2(a)(vi) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão F, aprovado pela Portaria nº 1.260, de 24 de abril de 2019, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67) e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.063883/2018-41, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 3 (três) anos, a médica Dra. Luciana Ramos Gonzaga, CRM/MG 27890, MC 217, para a realização de exames de saúde periciais no endereço Rua Maria Junqueira, nº 245, Salas 209 e 210, Lundceia, Lagoa Santa (MG), para fins de emissão de Certificado Médico Aeronáutico de 2ª, 4ª e 5ª classes, em conformidade com o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67).

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser suspenso a qualquer tempo por descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos para o credenciamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERT COSTA REBELLO

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS**

**RESOLUÇÃO Nº 7.072, DE 29 DE JULHO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.009301/2019-19 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 897-ANTAQ, de 21 de setembro de 2012, de titularidade do empresário individual MAYRINK IVAM BERGAMO, inscrito no CNPJ sob o nº 15.581.288/0001-02, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 2º Termo Aditivo, em virtude da inclusão de embarcações no esquema operacional autorizado.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

**RESOLUÇÃO Nº 7.073, DE 29 DE JULHO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.012396/2019-40 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 236/2019-DG, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia, a outorga de titularidade do empresário individual F A DOS SANTOS TRANSPORTE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.243.449/0001-92, de que trata o Termo de Autorização nº 434-ANTAQ e a Resolução nº 1.033-ANTAQ, ambos de 14/05/2018, sem prejuízo de que sejam levadas a efeito eventuais sanções a serem apuradas em regular processo administrativo.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

**ACÓRDÃO Nº 35, DE 29 DE JULHO DE 2019**

Processo: 50300.001551/2014-98

Parte: ANDRÉ LUÍS SOUTO DE ARRUDA COELHO (935.492.707-63)

Ementa:

Trata o presente Acórdão de Pedido de Reconsideração formulado pelo ex-servidor desta Agência, ANDRÉ LUÍS SOUTO DE ARRUDA COELHO, matrícula SIAPE nº 1699897, em face de decisão proferida no âmbito da 396ª Reunião Ordinária de Diretoria - ROD, realizada em 17/12/2016, levada a efeito por meio do Acórdão nº 27-2016-ANTAQ. Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 463ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada realizada em 18/06/2019, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ por: "a) Conhecer do Pedido de Reconsideração formulado pelo ex-servidor ANDRÉ LUÍS SOUTO DE ARRUDA COELHO, matrícula SIAPE nº 1699897, inscrito no CPF/MF sob o nº 935.492.707-63, dada a sua regularidade e tempestividade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão consubstanciada no Acórdão nº 27-2016-ANTAQ; e b) Determinar à Superintendência de Administração e Finanças - SAF que promova as medidas cabíveis para a cobrança da restituição do valor pago indevidamente."

Participaram da reunião o Diretor-Geral, Relator, Mário Povia, o Diretor Francisval Mendes, o Diretor Adalberto Tokarski, a Procuradora-Chefe Natália Moysés e a Secretária-Geral, Joelma Maria Costa Barbosa.

MÁRIO POVIA  
Diretor-Geral Relator

FRANCISVAL MENDES  
Diretor

ADALBERTO TOKARSKI  
Diretor

**ACÓRDÃO Nº 36, DE 29 DE JULHO DE 2019**

Processo: 50650.002486/2019-52

Parte: THIAGO DINIZ LIMA (255.842.818-75)

Ementa:

Trata o presente Acórdão de recurso interposto por THIAGO DINIZ LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 255.842.818-75, em face do posicionamento proferido pela Diretoria-Geral - DG, desta Agência, no âmbito do pedido de informação ao cidadão, visando o acesso externo/cópia do Processo nº 50300.000381/2008-86.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 463ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 18/06/2019, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ em conhecer do recurso interposto por THIAGO DINIZ LIMA, eis que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, assegurando-lhe o acesso aos autos do Processo nº 50300.000381/2008-86, exceto quanto a eventuais documentos classificados como sigilosos ou de acesso restrito.

Participaram da reunião o Diretor-Geral, Relator, Mário Povia, o Diretor Francisval Mendes, o Diretor Adalberto Tokarski, a Procuradora-Chefe Natália Moysés e a Secretária-Geral, Joelma Maria Costa Barbosa.

MÁRIO POVIA  
Diretor-Geral Relator

FRANCISVAL MENDES  
Diretor

ADALBERTO TOKARSKI  
Diretor

**ACÓRDÃO Nº 37, DE 29 DE JULHO DE 2019**

Processo: 50300.019327/2018-86

Parte: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO-CEMAR (06.272.793/0001-84)

Ementa:

Trata o presente Acórdão de análise do Pedido de Reconsideração formulado pela COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.272.793/0001-84, em face de decisão proferida no âmbito da 458ª Reunião Ordinária de Diretoria - ROD, realizada em 28 de março de 2019, levada a efeito por meio da Resolução nº 6.817-ANTAQ.

Acórdão:

